



**SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS
DE BRASÍLIA LTDA – TCB**

“Há mais de 52 Anos Transportando Vidas”

Assessoria Jurídica - ASJUR

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 25/2012



Folha Nº	455
Processo Nº	095.00.0744/2012
	601462
REDACTA	MATRÍCULA

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 25/2012 –
SOCIEDADE DE TRANSPORTES
COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA –
TCB E GIOVANI FREIRE
FERNANDES, NA FORMA ABAIXO.**

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo ao contrato de Prestação de Serviço, que entre si celebram de um lado, a **SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA – TCB**, Empresa Pública de direito privado, criada pela Lei 4.545/64, inscrita no CNPJ n.º 00.037.127/0001-85, com sede no Setor de Garagem Oficiais Norte (SGON) Quadra 06 Bloco “A”, nesta Cidade de Brasília – Distrito Federal, neste ato representada por seu, **Diretor Presidente CARLOS ALBERTO KOCH RIBEIRO**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º. 473.454 – SSP/DF e do CPF n.º.151.866.871-20, residente e domiciliado nesta Capital Federal e seu **Diretor Administrativo e Financeiro SERGIO FARIA LEMOS DA FONSECA JR.**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade n.º. 1.710.210 SSP/DF e do CPF n.º.033.385.847-68, residente e domiciliado nesta Capital Federal, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE** e do outro lado **GIOVANI FREIRE FERNANDES**, inscrito no CPF: 027.805.651-28, residente e domiciliado na Rua 6, Chácara 262, Lote 237 – Vicente Pires/DF, doravante simplesmente denominado, **CONTRATADO** têm entre si justo e avençado a firmar o presente Termo Aditivo ao instrumento de contrato de prestação de serviço especializado em linguagem DATAFLEX, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o prazo de execução do instrumento de contrato, por mais 12 (doze) meses e a sua vigência de 13 (treze) meses, a partir de 25 de outubro de 2014, com permissivo legal no artigo 57 e seu inciso II, §4º., da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas provenientes com a execução destes serviços, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária Fonte: 220; Natureza de Despesa: 33.90.36 e Programa de Trabalho: 26.122.6010.8517.0079 para tanto foi emitida Nota de Empenho estimada Nº.2014NE01196, datada de 19/08/2014, no valor de R\$25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais, para 12 (doze) meses de contrato.

Acertam as partes que o valor deste Contrato de Prestação de Serviços permanecerá fixo e irredutível durante o decorrer de sua vigência.



**SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS
DE BRASÍLIA LTDA - TCB**

"Há mais de 52 Anos Transportando Vidas"

Assessoria Jurídica - ASJUR

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços TCB / GIOVANI FREIRE FERNANDES.

E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os devidos efeitos.



Brasília, 25 de agosto de 2014.

CONTRATANTE:


CARLOS ALBERTO KOCH RIBEIRO
DIRETOR PRESIDENTE


SERGIO FARIA LEMOS DA FONSECA JR.
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

P/CONTRATADO:


GIOVANI FREIRE FERNANDES
CPF: 027.805.651-28

TESTEMUNHAS:

Ass.: _____
Nome: _____
RG: _____ CPF _____

Ass.: _____
Nome: _____
RG: _____ CPF _____

